



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e
Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

Portaria Conjunta AGETRANS/PRODERJ Nº 06 DE 11 DE JUNHO DE 2025

**DESCENTRALIZA
A EXECUÇÃO
DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO
NA FORMA A
SEGUIR
ESPECIFICADA.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGETRANS, Adolpho Konder e o **PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, Lucio Camilo Oliva Pereira, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022; Lei n.º 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025 - LDO; Lei nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2025 - LOA; e o Decreto de Execução Orçamentária nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, que estima receita e fixa despesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2025; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários; e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI nº. SEI-100003/000598/2025

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Locação mensal de 3 (três) impressoras multifuncionais A4.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 01/01/2025 até 31/12/2025.

III - De/Concedente:

UO: 31360 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS.

UG: 043400 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS.

IV – PARA/Executante: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ.

UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 04.122.002.2016.

Natureza de Despesa: 3.3.90.40.

Fonte de Recursos: 1.753.232.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Executante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e avaliação, físico-financeira, que servirá de condição para a transferência das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Único - A partir de 30 (trinta) dias do término de cada trimestre de execução, os repasses seguintes somente serão concedidos após a Unidade Executante comprovar a utilização total dos recursos do trimestre anterior, devendo a Unidade Técnica solicitar a devolução do saldo

Art. 3º - Junto ao Relatório Trimestral, a Unidade Gestora Executante fará constar a metodologia de análise e seus respectivos instrumentos de medição utilizados pelos fiscais da unidade executante para atestar a prestação do serviço, conforme art. 13, incisos II, III, IV, V, XXVI, XXXIV do Decreto Estadual Nº 45.600 de 16 de março de 2016 e boas práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017 do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º - No caso de aquisição de bens para executar a prestação do serviço, os referidos bens deverão ser integrados ao patrimônio desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, conforme parágrafo 5º do Art. 7º. do Decreto Estadual 42.436/2010.

Parágrafo Único - A Assessoria Técnica de Informática - ASSTEC é a unidade técnica responsável para acompanhar e supervisionar a execução do objeto desta Portaria Conjunta.

Art. 5º - A executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e o artigo 4º da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como apresentar à Concedente cópia, junto à Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do *caput* deste artigo.

Art. 6º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010 e observando as disposições da Portaria AGE Nº 10 de 14 de julho de 2023.

Art. 7º - Na prestação de contas final, além da documentação exigida no art. 4º da Portaria AGE Nº 10/2023, deverão ser encaminhados cópias das Notas de Movimentação de Crédito, Relação de Pagamentos das despesas realizadas e Comunicação ou Ofício demonstrando que a executante solicitou à concedente as anulações da descentralização, na sobra ou não utilização de crédito orçamentário

Art. 8º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025.

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente
AGETRANSP

LUCIO CAMILO OLIVA PEREIRA
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
PRODERJ

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES:

CONCEDENTE: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF.

CNPJ nº : 07.461.145/0001-39.

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 1100/ 12º e 13º pavimentos, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20071-002.

Representante Legal: Adolpho Konder.

CONVENIENTE – CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.

CNPJ nº: 30.121.578/0001-67.

Endereço: Rua da Conceição, 69, 24º e 25º andares, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20051-011.

Representante Legal: Lucio Camilo Oliva Pereira.

Tem por objeto a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme processo administrativo nº. SEI-100003/000598/2025.

2. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

Identificação do Objeto: Locação mensal de 3 (três) impressoras multifuncionais A4, com valor mensal estimado em R\$ 1.236,69 (um mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) de janeiro a outubro e de R\$ 1300,00 (um mil e trezentos reais) nos meses de novembro e dezembro, totalizando um valor anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3. JUSTIFICATIVA:

A presente Portaria tem por objetivo manter a descentralização no ano corrente formalizada por meio da Portaria Conjunta AGETRANSF/PRODERJ nº 2 (90074202), realizada no âmbito do processo SEI-100003/000976/2024, no exercício de 2024, referente à contratação de 03 (três) impressoras multifuncionais A4 para o período.

Cumpre-nos esclarecer que a AGETRANSF faz uso de três impressoras multifuncionais A4, disponibilizadas a partir do saldo contratual do Contrato nº 030/2022 – SEI-150016/002082/2021, firmado entre o **PRODERJ** e a empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de outsourcing de impressão, conforme os parâmetros contratuais vigentes.

Ressalte-se que a mencionada contratação encontra-se subordinada aos ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com fulcro em seu artigo 15, que trata da aquisição de bens e serviços por meio de contratos administrativos de natureza continuada.

A AGETRANSF encontra-se atualmente amparada em uma intensa e contínua produção de relatórios técnicos, mapas, ofícios e demais documentos essenciais que subsidiam as deliberações adotadas pelas Câmaras Técnicas, pelo Conselho Diretor, pela Presidência e pelas diversas áreas finalísticas da Agência. Tal produção constitui um pilar fundamental para o desempenho eficaz, eficiente e regular das atividades institucionais.

Diante do impacto negativo ocasionado pela indisponibilidade dos equipamentos de impressão, comprometendo o pleno funcionamento das atividades da Agência, e considerando que ainda não foi homologada a ata de registro de preços em andamento pelo PRODERJ, faz-se necessária a descentralização.

Diante do exposto, requer-se que os efeitos do fornecimento sejam considerados retroativos a 1º de janeiro de 2025, com término previsto para 31 de dezembro de 2025.

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

Execução orçamentária 2025		
Mês	ND 3.3.90.40 (R\$)	TOTAL (R\$)
Janeiro	1.236,69	1.236,69
Fevereiro	1.236,69	1.236,69
Março	1.236,69	1.236,69
Abril	1.236,69	1.236,69

Maio	1.236,69	1.236,69
Junho	1.236,69	1.236,69
Julho	1.236,69	1.236,69
Agosto	1.236,69	1.236,69
Setembro	1.236,69	1.236,69
Outubro	1.236,69	1.236,69
Novembro	1.300,00	1.300,00
Dezembro	1.300,00	1.300,00
Total	R\$ 15.000,00	

5. DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESA:

Programa de Trabalho: 04.122.002.2016.

Natureza de Despesa: 3.3.90.40.

Fonte de Recursos: 1.753.232.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 25/06/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Camilo Oliva Pereira, Presidente**, em 14/07/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102331858** e o código CRC **14016FEF**.

Referência: Processo nº SEI-100003/000598/2025

SEI nº 102331858

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2332-5501 - www.agetransp.rj.gov.br

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO
DE 10.07.2025

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 896/2025 - APOSENTA ROBERTO VI-GODERIS, matr. nº 05.869-3, ID Funcional 25451340, Professor, ca-
tegoria Auxiliar, nível 4, com 20 horas semanais, de acordo com o
artigo 3º, § 6º inciso II C/C § 8º inciso II da Emenda Constitucional
Estadual 90/2021. PROCESSO nº SEI-260006/017602/2025.

Id: 2661831

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE LETRAS

ATO DA DIRETORA
DE 10.07.2025

PORTARIA ILE Nº 01/2025 - INSTAURA Sindicância Investigativa pa-
ra, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, apurar
eventual irregularidade objeto do processo nº SEI-
260006/015111/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no
decorrer dos trabalhos, designando para procedê-la, Comissão, inte-
grada, sob a presidência do primeiro, pelos servidores: **ALAN MAT-
TOS DA SILVA**, matr. nº 40.729-6; **BLANDA LORENZO RODRIGUEZ
ZANINI**, matr. nº 42.246-9; **MICHELE MAFESSONI DE ALMEIDA**,
matr. nº 42.490-3. Processo nº SEI-260006/034183/2025.

Id: 2661832

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

ATO DO DIRETOR
DE 11.07.2025

PORTARIA CCS SEI Nº 889/2025 - INSTAURA Sindicância Investi-
gativa para apurar irregularidade objeto do Processo nº SEI-
260007/062472/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no
decorrer dos trabalhos, no prazo de 30 dias, contados da data da pu-
blicação, designando para procedê-la como sindicante único **WILLAM
MOREIRA DOS SANTOS**, ID: 44582676, matr. nº 37039-5. Processo
nº SEI-260006/034253/2025.

Id: 2661833

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATOS DA REITORA
DE 14.07.2025

DESIGNA GUSTAVO DE CASTRO XAVIER, Professor Associado, ID
Funcional nº 642923-8, lotado no Laboratório de Engenharia Civil -
LECIV, do Centro de Ciência e Tecnologia - CCT, da Universidade Es-
tadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, para atuar como
conciliador na condução do Processo nº SEI-260002/005147/2025, en-
volvendo atos de irregularidade praticados por discente do Curso de
Licenciatura em Matemática, contidos no descumprimento dos deveres
constantes no art. 212 e das práticas constantes no art. 213 das Nor-
mas da Graduação (Resolução COLAC nº 07/2019).

DESIGNA SÉRGIO LUIS CARDOSO, Professor Associado, ID Funcio-
nal nº 4145089-2, do Quadro Permanente da Universidade Estadual
do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, para atuar como Orde-
nador de Despesas, exclusivamente na conta corrente nº 5606-5,
agência 6896, do Banco Bradesco, destinada às operações de impor-
tação da UENF. Processo nº SEI-260002/005588/2025.

Id: 2661837

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

DESPACHO DA REITORA
DE 11.07.2025

PROCESSO Nº SEI-260002/001671/2025 - DEFIRO o Abono de Per-
manência do servidor MAURO JORGE DE OLIVEIRA CARAPAJÓ,
Profissional de Nível Superior, ID Funcional nº 641205-0, a contar de
13/07/2023, com fundamento no art. 4º da EC Estadual nº 90/2021
c/c art. 19 da LC Estadual nº 195/2021.

Id: 2661817

Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA

*ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRAM/SECC/SUBCOM Nº 216
DE 29 DE MAIO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-
PECIFICADA.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
URBANA**, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUB-
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA SE-
CRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Es-
tadual Nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as di-
retrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025; o De-
creto nº 49.442/2024, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre
a execução antecipada do orçamento anual para o exercício de 2025;
a Lei nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima receita e fixa a
despesa para o exercício financeiro de 2025, e Decreto nº 46.550, de
01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Co-
municação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que
dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamen-
tários, conforme Processo Administrativo SEI-100001/000694/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma
a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e propaganda.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 29/05/2025 até
31/12/2025.

III - DE/Concedente: 3101 - Secretaria de Estado de Transporte e Mo-
bilidade Urbana

UO: 31010 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urba-
na
UG: 310100 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Ur-
bana

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil -
SECC
UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade -
SUBCOM
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da
Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM

V - CRÉDITO: P. T.: 3101.26.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3.3.90
Fonte: 1.500.100
Valor: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta
os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o
artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apre-
sentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e
vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito
no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da oブリ-
gação constante do caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua
publicação, com validade a contar de 29 de Maio de 2025, revogando
as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2025

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade
Secretaria de Estado da Casa Civil

*Omitido no D.O. de 03/06/2025.

Id: 2651321

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 14.07.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/004076/2024 - Com base na manifesta-
ção da Assessoria Jurídica (97963177) e da Comissão Especial
(99694778) **DECIDO** pelo não conhecimento da defesa.

PROCESSO Nº SEI-100005/008031/2024 - Com base na análise pro-
movida pela COMESP (101604319) e parecer jurídico (102881507),
AUTORIZO a aplicação de SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 (trinta)
dias, com fulcro no art. 36, inciso III, do Decreto Estadual nº
40.872/07 no Sr. André Luiz do Nascimento, registro nº RJ 527.004.

PROCESSO Nº SEI-100005/000766/2025 - Com base na análise pro-
movida pela COMESP (103406884) e parecer jurídico (103831943),
AUTORIZO a aplicação de SUSPENSÃO, pelo prazo de 30 (trinta)
dias, com fulcro no art. 36, inciso III, do Decreto Estadual nº
40.872/07 no Sr. TONY FELIX PEREIRA, registro nº RJ 503.007.

PROCESSO Nº SEI-100005/000929/2025 - **DEFIRO** com base na
análise técnica (103868606/103880173).

PROCESSO Nº SEI-100005/003098/2025 - **INDEFIRO** com base na
manifestação da Diretoria Técnica Operacional (101015956).

PROCESSO Nº SEI-100005/003444/2025 - Com base na análise pro-
movida pela COMESP (104071477) e parecer jurídico (104164676),
AUTORIZO a aplicação de advertência com fulcro no art. 36, inciso I,
do Decreto Estadual nº 40.872/07 no Sr. Antonio Fernando de O. Ro-
cha, RJ 510.013.

Id: 2661843

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 09/07/2025

EXONERA ROQUE DE SOUZA FILHO, ID. Funcional nº 51021048,
do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com validade a
contar de 04/07/2025, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos
Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e
de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro- AGETRANSF. Processo nº
SEI-100003/000929/2025.

Id: 2661219

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE E DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA AGETRANSF/PRODERJ Nº 06
DE 11 DE JUNHO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ES-
PECIFICADA.

**O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGETRANSF, O PRESIDENTE
DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICA-
ÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de
suas atribuições legais, considerando a Lei nº 9.808, de 22 de julho
de 2022; Lei nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as
diretrizes para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025 -
LDO; Lei nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima a receita e
fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício finan-
ceiro de 2025 - LOA; e o Decreto de Execução Orçamentária nº
49.509, de 14 de fevereiro de 2025, que estima receita e fixa des-
pesas do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2025; e o
Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Des-
centralização da Execução de Créditos Orçamentários; e considerando
o que consta do Processo Administrativo nº SEI-100003/000598/2025

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma
a seguir especificada:

I - OBJETO: Locação mensal de 3 (três) impressoras multifuncionais
A4.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência de 01/01/2025 até
31/12/2025.

III - De/Concedente:

UO: 31360 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de
Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do
Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSF.

UG: 043400 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos
de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias
do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSF.

IV - PARA/Executante: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e
Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do
Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do
Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 04.122.002.2016.
Natureza de Despesa: 3.3.90.40.
Fonte de Recursos: 1.753.232.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Para cumprimento do cronograma acima, a Unidade Exec-
utante encaminhará trimestralmente relatório de acompanhamento e
avaliação, físico-financeira, que servirá de condição para a transferên-
cia das parcelas subsequentes, com vistas à demonstração da regular
execução dos valores transferidos, conforme descrito no plano de tra-
balho em anexo.

Parágrafo Único - A partir de 30 (trinta) dias do término de cada tri-
mestre de execução, os repasses seguintes somente serão concedi-
dos após a Unidade Executante comprovar a utilização total dos re-
cursos do trimestre anterior, devendo a Unidade Técnica solicitar a
devolução do saldo

Art. 3º - Junto ao Relatório Trimestral, a Unidade Gestora Executante
fará constar a metodologia de análise e seus respectivos instrumentos
de medição utilizados pelos fiscais da unidade executante para atestar
a prestação do serviço, conforme art. 13, incisos II, III, IV, V, XXVI,
XXXIV do Decreto Estadual Nº 45.600 de 16 de março de 2016 e
boas práticas previstas no art. 47 da Instrução Normativa Nº 5, de 26
de maio de 2017 do Min. do Planejamento, Desenvolvimento e Ges-
tão.

Art. 4º - No caso de aquisição de bens para executar a prestação do
serviço, os referidos bens deverão ser integrados ao patrimônio desta
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte
Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do
Rio de Janeiro - AGETRANSF, conforme parágrafo 5º do Art. 7º. do
Decreto Estadual 42.436/2010.

Parágrafo Único - A Assessoria Técnica de Informática - ASSTEC é
a unidade técnica responsável para acompanhar e supervisionar a
execução do objeto desta Portaria Conjunta.

Art. 5º - A executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta
o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e o artigo 4º
da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (ses-
senta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, bem como
apresentar à Concedente cópia, junto à Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito
no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil
do Rio de Janeiro - SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adim-
plemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 6º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados
nesta Portaria Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elabo-
rado pelo Controle Interno do Órgão Concedente, opinando quanto à
regularidade da despesa nos termos do Decreto nº 42.436 de 30 de
abril de 2010 e observando as disposições da Portaria AGE Nº 10 de
14 de julho de 2023.

Art. 7º - Na prestação de contas final, além da documentação exigida
no art. 4º da Portaria AGE Nº 10/2023, deverão ser encaminhados
cópias das Notas de Movimentação de Crédito, Relação de Pagamen-
tos das despesas realizadas e Comunicação ou Ofício demonstrando
que a executante solicitou à concedente as anulações da descentra-
lização, na sobra ou não utilização de crédito orçamentário

Art. 8º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2025

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente
AGETRANSF

LUCIO CAMILO OLIVA PEREIRA
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação
do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES:

CONCEDENTE:AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLI-
COS CONCEDIDOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁ-
RIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - AGETRANSF.
CNPJ nº : 07.461.145/0001-39.
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 1100/ 12º e 13º pavimentos,
Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20071-002.
Representante Legal: Adolpho Konder.

CONVENIENTE - CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.
CNPJ nº: 30.121.578/0001-67.
Endereço: Rua da Conceição, 69, 24º e 25º andares, Centro - Rio de
Janeiro / RJ, CEP: 20051-011.
Representante Legal: Lucio Camilo Oliva Pereira.

Tem por objeto a Descentralização da Execução de Créditos Orça-
mentários, conforme processo administrativo nº.SEI-
100003/000598/2025.

2 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

Identificação do Objeto: Locação mensal de 3 (três) impressoras
multifuncionais A4, com valor mensal estimado em R\$ 1.236,69 (um
mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) de ja-
neiro a outubro e de R\$ 1300,00 (um mil e trezentos reais) nos mes-
es de novembro e dezembro, totalizando um valor anual de R\$
15.000,00 (quinze mil reais).

3 - JUSTIFICATIVA:

A presente Portaria tem por objetivo manter a descentralização no
ano corrente formalizada por meio da Portaria Conjunta AGE-
TRANSP/PRODERJ nº 2 (90074202), realizada no âmbito do proces-
so SEI-100003/000976/2024, no exercício de 2024, referente à con-
tratatação de 03 (três) impressoras multifuncionais A4 para o período.

Cumpre-nos esclarecer que a AGETRANSF faz uso de três impres-
soras multifuncionais A4, disponibilizadas a partir do saldo contratual
do Contrato nº 030/2022 - SEI-150016/002082/2021, firmado entre o
PRODERJ e a empresa **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LT-
DA**, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de outsourcing de
impressão, conforme os parâmetros contratuais vigentes.

Ressalte-se que a mencionada contratação encontra-se subordinada
aos ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com
fulcro em seu artigo 15, que trata da aquisição de bens e serviços por
meio de contratos administrativos de natureza continuada.

A AGETRANSP encontra-se atualmente amparada em uma intensa e contínua produção de relatórios técnicos, mapas, ofícios e demais documentos essenciais que subsidiam as deliberações adotadas pelas Câmaras Técnicas, pelo Conselho Diretor, pela Presidência e pelas diversas áreas finalísticas da Agência. Tal produção constitui um pilar fundamental para o desempenho eficaz, eficiente e regular das atividades institucionais.

Diante do impacto negativo ocasionado pela indisponibilidade dos equipamentos de impressão, comprometendo o pleno funcionamento das atividades da Agência, e considerando que ainda não foi homologada a ata de registro de preços em andamento pelo PRODERJ, faz-se necessária a descentralização.

Diante do exposto, requer-se que os efeitos do fornecimento sejam considerados retroativos a 1º de janeiro de 2025, com término previsto para 31 de dezembro de 2025.

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

Execução orçamentária 2025		
Mês	ND 3.3.90.40 (R\$)	TOTAL (R\$)
Janeiro	1.236,69	1.236,69
Fevereiro	1.236,69	1.236,69
Março	1.236,69	1.236,69
Abril	1.236,69	1.236,69
Maio	1.236,69	1.236,69
Junho	1.236,69	1.236,69
Julho	1.236,69	1.236,69
Agosto	1.236,69	1.236,69
Setembro	1.236,69	1.236,69
Outubro	1.236,69	1.236,69
Novembro	1.300,00	1.300,00
Dezembro	1.300,00	1.300,00
Total	R\$ 15.000,00	

5 - DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESA:

Programa de Trabalho: 04.122.002.2016.
Natureza de Despesa: 3.3.90.40.

Fonte de Recursos: 1.753.232.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Id: 2661847

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 553 DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
ENVIO DOS COMPROVANTES DE PAGAMEN-
TO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DAS
CONCESSIONÁRIAS PARA A AGETRANSP.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS E RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de garantir a transparência e o controle dos valores arrecadados em decorrência de penalidades aplicadas pela AGETRANSP,

- a importância de padronizar os procedimentos de comprovação dos pagamentos efetuados pelas concessionárias, de forma a viabilizar o correto acompanhamento contábil e financeiro desses montantes,

- a previsão contida no inciso II do artigo 95 do Regimento Interno da AGETRANSP, que estabelece que as receitas da Agência incluem os valores decorrentes da cobrança da dívida ativa relativa à taxa de regulação e às penalidades impostas, e

- o que consta no Processo nº SEI-100003/000174/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - As Concessionárias de serviços públicos reguladas pela AGETRANSP ficam obrigadas a encaminhar à Agência cópia do Documento de Arrecadação do Estado do Rio de Janeiro (DARJ) e do respectivo comprovante de pagamento referente a obrigações financeiras decorrentes de multas, parcelamentos, acordos ou execuções fiscais.

Art. 2º - O envio da documentação mencionada no artigo anterior deverá ser realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo pagamento, por meio do e-mail protocolo@agetransp.rj.gov.br, endereçado à Secretaria Executiva (SECEX) da Agência.

Art. 3º - O descumprimento do prazo previsto no artigo 2º sujeitará a Concessionária às penas do §2º, art. 19 da Lei Estadual nº 4.555/2005, incidente sobre o valor total da DARJ não enviada.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente da AGETRANSP

Id: 2661835

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 569 DE 08 DE JULHO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE
GESTÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE
DE DOCUMENTOS E CRIAÇÃO DO PLANO
DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPO-
RALIDADE DOCUMENTAL DA AGETRANSP -
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚ-
BLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-
RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 38.617/2005, com redação conferida pelo Decreto nº 42.888/2011, e pelo art. 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução AGETRANSP n.º16/2014 e alterações, assim como o que consta no Processo nº SEI-220008/000129/2023, e

CONSIDERANDO:

- que é dever do Poder Público promover a Gestão Documental e a proteção especial aos documentos de arquivos como instrumentos de apoio à administração, cultura, desenvolvimento científico e tecnológico e como elemento de prova e informação à memória e história institucional,

- que a gestão de documentos públicos requer, dentre outras operações técnicas, aquelas referentes a avaliação e destinação de acervos, visando sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente,

- o que dispõe na Lei Estadual nº 5.562, de 20 de outubro de 2009, que trata da política de arquivos públicos e privados do Estado do Rio de Janeiro e os instrumentos básicos de gestão de documentos,

- o que dispõe o Decreto Estadual nº 42.002, de 21 de agosto de 2009, que trata da avaliação e destinação de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Estadual, bem como os critérios e conceitos adotados no Estado do Rio de Janeiro para a gestão de documentos, aplicados para as atividades-fim, e

- o que dispõe no Decreto Estadual nº 43.871, de 08 de outubro de 2012, que dispõe sobre a criação do Sistema de Arquivos do Estado do Rio de Janeiro - SIARQ, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar a Comissão Permanente de Gestão de Documentos da AGETRANSP, em conformidade com a Lei Estadual nº 5.562 de 20 de outubro de 2009, com a finalidade de orientar, assessorar técnica e arquivisticamente as atividades da identificação, análise e avaliação de documentos, elaboração da Tabela de Temporalidade Documental e estabelecimento de procedimentos voltados para a racionalização dos processos desta Agência.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos servidores abaixo identificados, sob a Coordenação da primeira, e em caso de ausências ou afastamentos, pelo servidor representante da Procuradoria-Geral da Agência:

- Pela Secretaria Executiva: Vanessa Ferreira Santos, ID. Funcional nº 5150346-8;

- Pela Procuradoria Geral da Agência: Thaila Cunha e Silva, ID. Funcional nº 4346431-9;

- Pela Câmara Técnica de Transporte e de Rodovias: André Felipe Felício Azevedo, ID. Funcional nº 5114380-1;

- Pela Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária: Fabio Odilon Alves Gomes, ID. Funcional nº 2714864-5;

- Pela Presidência: Marcos Antonio Medeiros, ID. Funcional nº 2140477-1.

Art. 3º- A Comissão fica autorizada a solicitar assistência de qualquer técnico cuja especialidade deva ser consultada, bem como poderá convocar os titulares das unidades administrativas da AGETRANSP, a fim de obter os subsídios necessários à execução de suas atribuições quando do estudo de assuntos específicos de suas áreas.

Art. 4º - O Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade Documental da AGETRANSP serão desenvolvidos e concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de motivação para análise e eventual autorização do Conselheiro-Presidente.

Art. 5º - Concluídos os trabalhos, os relatórios da presente Comissão, juntamente com a proposta da minuta de Ato Normativo e da Tabela de Temporalidade, serão submetidos ao Conselheiro-Presidente, sob a forma de peça no Processo nº SEI-220008/000129/2023, aberto com a finalidade de tratar da Comissão em pauta, que o encaminhará ao Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Parágrafo Único - As atas das reuniões, listagens de frequência e correspondências produzidas por força destas ações deverão estar no processo administrativo citado anteriormente.

Art. 6º - Cumpridas todas as etapas descritas neste ato, a Comissão passará a orientar os responsáveis pela guarda dos documentos recebidos ou expedidos, no cumprimento da Tabela de Temporalidade Documental, após o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da tabela aprovada pelo Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria AGETRANSP nº 519 de 26 de julho de 2023;

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2025

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente da AGETRANSP

Id: 2661828

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 570 DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPE-
TÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GES-
TÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FI-
NANCEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº
49.710, DE 01 DE JULHO DE 2025, REVOGA
A PORTARIA AGETRANSP Nº 537/2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX e § 1º, do art. 82 da Lei 287, de 04/12/79, combinado com o inciso XIX do art. 18 do Decreto n.º 38.617/2005, alterado pelo Decreto 42.888/2011, considerando o que consta dos autos dos Processos n.ºs SEI-100003/001234/2024 e SEI-100003/000785/2024, e

CONSIDERANDO:

- que o poder de delegar é inerente à organização hierárquica que caracteriza a Administração Pública, cuja regra é a possibilidade de delegação,

- que o art. 11 da Lei Estadual nº 5.427/2009 estabelece que um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte de sua competência a outros órgãos ou titulares, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de natureza técnica, social, econômica, jurídica ou territorial,

- o elevado número de processos que tramitam nesta Presidência, de alta relevância, fazendo-se necessária uma maior disponibilidade de tempo na rotina administrativa desta Unidade para avaliação e tomada de decisões, fundamentando, assim, a descentralização de atribuição na forma de delegações de competência, e

- a publicação do Decreto 49.710, de 01 de julho de 2025, que altera os dispositivos do Decreto 38.617, de 08 de dezembro de 2005, alterado pelos Decretos nº 42.888, de 18 de março de 2011, nº 43.571, de 27 de abril de 2012 e nº 46.477, de 25 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência, a LEANDRO MOREIRA CORRÊA, Secretário Executivo, para, como ORDENADOR DE DESPESAS, observando a legislação vigente, especialmente o Decreto nº 49.710 de 01 de julho de 2025, que altera o Decreto 38.617, de 08 de dezembro de 2005, alterado pelos Decretos nº 42.888, de 18 de março de 2011, nº 43.571, de 27 de abril de 2012 e nº 46.477, de 25 de outubro de 2018, para praticar atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, abaixo especificados:

I - autorizar despesas e o consequente pagamento, bem como a expedição, assinatura e cancelamento das respectivas Notas de Autorização de Despesas, a emissão e cancelamento de Notas de Empenho;

II - autorizar a emissão e execução de Programação de Desembolso, de Ordens Bancárias e movimentação de recursos financeiros;

III - reconhecer dívidas;

IV - autorizar a abertura de licitações, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como autorizar a abertura e assinar os editais de licitações e apreciar as petições de terceiros, ressalvada a competência originária do Pregoeiro ou do Agente de Contratação, na forma da lei;

V - autorizar, após parecer da Assessoria Jurídica, os resultados de inexigibilidade e dispensas de licitação, quando aplicável ao caso, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - assinar contratos, convênios, acordos e termos de cooperação técnica, bem como aplicar ou relevar penalidades previstas em lei, quando se verificar descumprimento de compromisso ou obrigação, inclusive inobservância de prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços, observando-se as formalidades legais para tanto e desde que a lei não indique expressamente autoridade competente diversa para a imposição;

VII - solicitar abertura de processos administrativos que tratam de atos relacionados com as competências ora delegadas;

VIII - autorizar reserva orçamentária;

IX - aprovar ou impugnar as prestações de conta de convênios, contratos, instrumentos congêneres e das descentralizações de crédito orçamentário, quando cabível;

X - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor pertinente, quando for o caso.

XI - autorizar viagens nacionais e as respectivas despesas aos servidores da Agência;

XII - efetuar o pagamento de despesas de viagem de Conselheiros;

XIII - controlar o orçamento da Agência e preparar a proposta orçamentária do exercício seguinte, para aprovação do Conselheiro-Diretor;

XIV - lavrar auto de infração por atraso de pagamento de taxa de regulação;

XV - cumprir as demais atribuições que lhe forem cominadas pelo Conselheiro-Diretor da Agência e pelo Conselheiro-Presidente.

Art. 2º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do § 1º do art. 82 e Parágrafo Único do art. 289 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria AGETRANSP nº 537, de 05 de novembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2025

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente da AGETRANSP

Id: 2661820

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1619
DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - COLISÃO FRONTAL ENTRE UM VEÍCULO DE PASSEIO E UM CAMINHÃO COM VÍTIMA FATAL E INTERDIÇÃO PARCIAL DA PISTA - KM 073+500 - SENTIDO NORTE - 22/01/2024 - BO RO16432024 - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO E DE RESOLUÇÃO AGETRANSP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-100003/000549/2024, a instrução técnica da CATRA - Nota Técnica CATRA nº NTA 002/2025 (93074207) - e da PGA - Parecer nº 67/2025/AGETRANSP/PGA (96781027) -, por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Relator,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária ROTA 116 ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. RO 1643/2024, como também por não visualizar descumprimento ao Contrato de Concessão ou à legislação vigente aplicável.

Art. 2º - Reconhecer o cumprimento da Concessionária ROTA 116 dos §§ 1º e 2º do Art. 1º da Resolução AGETRANSP Nº 09, com a redação dada pela na Resolução AGETRANSP Nº 21, ao informar acerca do acidente em prazo inferior a 30 (trinta) minutos e também encaminhar o relatório da ocorrência dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2025

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2661716